



Política  
POL/CAD/007/2019  
Política de Segurança da Informação  
Versão 1.0



## HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Administrador da POL	Autor/Responsável por Alterações
11/03/2019	1.0	Política de Segurança da Informação	Cleverson Silveira	Cleverson Silveira

## 1. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes relativas à Segurança da Informação na Elejor – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A..

## 2. CONCEITOS

### 2.1 - INFORMAÇÃO

Ativo, expresso de forma impressa, escrito em papel, armazenado digitalmente, transmitido por correio ou meios eletrônicos, mostrado em filmes, dialogado em palestras, postado em redes sociais, mídias sociais ou em reuniões formais ou informais, que necessita, por sua importância, ser adequadamente protegido, manuseado e gerenciado.

### 2.2 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Conjunto de diretrizes, instrumentos e ações que garantem adequado grau de confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade à informação na Elejor.

### 2.3 - CONFIDENCIALIDADE

Característica da informação que a torna reservada, com acesso por pessoas autorizadas.

### 2.4 - INTEGRIDADE

Característica da informação que a torna exata e completa.

### 2.5 - DISPONIBILIDADE

Característica da informação que a torna acessível quando necessária em prazo compatível com o processo de negócio.

### 2.6 - RASTREABILIDADE

Característica da informação que possibilita acompanhar ou identificar algo durante um processo: saber "o quê", "quem", "quando", de "onde" e "para onde".

### 2.7 - DEVER DE DILIGÊNCIA

Obrigação de ter o cuidado necessário na execução de ato ou procedimento em um negócio, para que tudo se cumpra com regularidade.

## 3. PRINCÍPIOS

### 3.1 - DIREITOS MÍNIMOS

As pessoas, os sistemas de informação e os processos devem acessar apenas as informações que garantam a execução de suas atividades.

### 3.2 - EXPOSIÇÃO MÍNIMA

A informação deve ser mantida protegida, sendo exposta apenas quando necessária.

#### 4. DIRETRIZES

4.1 - Toda informação produzida ou incorporada pela Elejor é de sua propriedade, sendo parte de seu patrimônio como ativo intangível.

4.2 - A informação será protegida pelos níveis de autoridade formal, estabelecidos pela Elejor, sendo exposta de acordo com a necessidade.

4.3 - Todas as características de segurança da informação devem ser preservadas na Elejor.

4.4 - Os processos e sistemas de informação devem atender às exigências de rastreabilidade para alterações e acessos às informações.

4.5 - Todo acesso e uso da informação deve ser realizado com dever de diligência.

#### 5. NORMA RELACIONADA AO ASSUNTO

Código de Conduta Elejor.

Esta Política foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração do dia 19/03/2019.